



Câmara Municipal de Bady Bassitt
Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-12003258-1954 / 3258-1807 C N P J : 5 1 . 8 5 7 . 8 7 8 / 0 0 1 – 8 9 -
Bady Bassitt – SP e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br
- site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 006/2025

DISPENSA Nº. 005/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**, com sede à Rua Camilo de Moraes, nº 426, em Bady Bassitt-SP, CNPJ 51.857.978/0001-89, representada neste ato pela sua Presidente, senhora **FABRÍCIA DINIZ CALDEIRA ZANIBONI**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos deste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 23/05/2025, ÀS 15:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.camarabadybassitt.sp.gov.br>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E ELÉTRODOMÉSTICOS - CAFETEIRA ELÉTRICA, FRIGOBAR 93 LITROS, BEBEDOURO FORMATO COLUNA INOX, E TELEVISÕES DE 43, 50 E 65 POLEGADAS, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.**

**Câmara Municipal de Bady Bassitt**

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-12003258-1954 / 3258-1807 C N P J : 5 1 . 8 5 7 . 8 7 8 / 0 0 1 - 8 9 -
Bady Bassitt - SP e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br
- site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Bady Bassitt, para exercício de 2025.

0101/01.031.0001.2003.0001/4.4.90.52.00

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Quant.	Menor Valor Unitário	Menor Valor Total (considerando as quantidades)
1	FRIGOBAR 93 LITROS	3	R\$ 1.795,46	R\$ 5.386,38
2	CAFETEIRA ELÉTRICA 15 BAR DE PRESSÃO DMM6 110V - Potência 1340W - Capacidade do Reservatório de Água 800ml - (Especificação da Características: Reservatórios removíveis, Indicador do nível de água, Seletor do sabor do café, Seletor de quantidade de café, Bandeja removível para resíduos, Trava na tampa no porta cápsula, Desligamento automático, Luz indicadora de funcionamento, Display)	2	R\$ 963,33	R\$ 1.926,66
3	BEBEDOURO COLUNA INOX	1	R\$ 2.056,31	R\$ 2.056,31
4	TELEVISÃO LED 43 SMART TV FULL HD C/CONV. DIGITAL	1	R\$ 2.255,66	R\$ 2.255,66
5	TELEVISÃO LED 50 SMART TV 4K DE RESOLUÇÃO C/CONTROLE POR VOZ	1	R\$ 3.383,54	R\$ 3.383,54
6	TELEVISÃO LED 65 SMART TV 4K DE RESOLUÇÃO C/CONTROLE POR VOZ	1	R\$ 4.554,89	R\$ 4.554,89



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-12003258-1954 / 3258-1807 C N P J : 5 1 . 8 5 7 . 8 7 8 / 0 0 0 1 – 8 9 -
Bady Bassitt – SP e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br
- site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

3.1 - O valor total mínimo estimado para contratação, considerando as quantidades de cada item, é de R\$ 19.563,44 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br ou mediante protocolo no Câmara Municipal, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **DIA 23/05/2025, ÀS 15:59 HORAS via e-mail.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-12003258-1954 / 3258-1807 C N P J : 5 1 . 8 5 7 . 8 7 8 / 0 0 0 1 – 8 9 -
Bady Bassitt – SP e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br
- site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Agente de Contratação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante ou plano de recuperação homologado conforme Súmula do TCESP.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-12003258-1954 / 3258-1807 C N P J : 5 1 . 8 5 7 . 8 7 8 / 0 0 1 – 8 9 -
Bady Bassitt – SP e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br
- site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

5.0 – DO ADIMPLENTO DA OBRIGAÇÃO:

5.1. A entrega dos itens relacionados neste edital, ora objeto da presente contratação, deverão ser entregues no local estabelecido no Item 6.1 do Termo de Referência (Anexo I) no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a ordem de fornecimento.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá mensalmente dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos bens objeto desta contratação, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação deste procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Bady Bassitt.

Bady Bassitt – SP, 20 de maio de 2025.

FABRÍCIA DINIZ CALDEIRA ZANIBONI
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-

12003258-1954 / 3258-1807 C N P J : 5 1 . 8 5 7 . 8 7 8 / 0 0 1 – 8 9 -

Bady Bassitt – SP e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br

- site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 006/2025

DISPENSA Nº. 005/2025

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei

14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E ELÉTRODOMÉSTICOS - CAFETEIRA ELÉTRICA, FRIGOBAR 93 LITROS, BEBEDOURO FORMATO COLUNA INOX, TELEVISÕES DE 43, 50 E 65 POLEGADAS, compreendendo as seguintes descrições nos respectivos quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade
1	FRIGOBAR 93 LITROS	3
2	CAFETEIRA ELÉTRICA 15 BAR DE PRESSÃO DMM6 110V - Potência 1340W - Capacidade do Reservatório de Água 800ml - (Especificação da Características: Reservatórios removíveis, Indicador do nível de água, Seletor do sabor do café, Seletor de quantidade de café, Bandeja removível para resíduos, Trava na tampa no porta cápsula, Desligamento automático, Luz indicadora de funcionamento, Display)	2
3	BEBEDOURO COLUNA INOX	1
4	TELEVISÃO LED 43 SMART TV FULL HD C/CONV. DIGITAL	1
5	TELEVISÃO LED 50 SMART TV 4K DE RESOLUÇÃO C/CONTROLE POR VOZ	1
6	TELEVISÃO LED 65 SMART TV 4K DE RESOLUÇÃO C/CONTROLE POR VOZ	1



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807
CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP
e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Item	Descrição	Quant.	Menor Valor Unitário	Menor Valor Total (considerando as quantidades)
1	FRIGOBAR 93 LITROS	3	R\$ 1.795,46	R\$ 5.386,38
2	CAFETEIRA ELÉTRICA 15 BAR DE PRESSÃO DMM6 110V - Potência 1340W - Capacidade do Reservatório de Água 800ml - (Especificação da Características: Reservatórios removíveis, Indicador do nível de água, Seletor do sabor do café, Seletor de quantidade de café, Bandeja removível para resíduos, Trava na tampa no porta cápsula, Desligamento automático, Luz indicadora de funcionamento, Display)	2	R\$ 963,33	R\$ 1.926,66
3	BEBEDOURO COLUNA INOX	1	R\$ 2.056,31	R\$ 2.056,31
4	TELEVISÃO LED 43 SMART TV FULL HD C/CONV. DIGITAL	1	R\$ 2.255,66	R\$ 2.255,66
5	TELEVISÃO LED 50 SMART TV 4K DE RESOLUÇÃO C/CONTROLE POR VOZ	1	R\$ 3.383,54	R\$ 3.383,54
6	TELEVISÃO LED 65 SMART TV 4K DE RESOLUÇÃO C/CONTROLE POR VOZ	1	R\$ 4.554,89	R\$ 4.554,89

2.1 - O valor total mínimo estimado para contratação, considerando as quantidades de cada item, é de R\$ 19.563,44 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de melhorar a infraestrutura e as condições de trabalho, a aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônico se faz essencial para garantir um ambiente adequado aos servidores e ao atendimento da população.



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

A aquisição do frigobar, do bebedouro e das cafeterias visam melhorar o atendimento e recepção aos cidadãos, autoridades e demais pessoas que se fizerem presente na Câmara Municipal, inclusive os próprios parlamentares, além de viabilizar o armazenamento adequado de alimentos e outros materiais que necessitam de refrigeração, evitando desperdícios.

Igualmente, faz-se necessária a aquisição das Televisões, conforme as especificações, para o atendimento das funções institucionais, com instalação na sala de reuniões e no plenário da Câmara Municipal.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0101/01.031.0001.2003.0001/4.4.90.52.00

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mensalmente dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do(s) objeto(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A entrega será efetuada na sede da Câmara Municipal de Bady Bassitt.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O pactuado vigorará pelo prazo necessário ao adimplemento da obrigação assumida, incluído neste o período de garantia legal e/ou contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

- 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento;
- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações do Contratado:

9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos;

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

9.1.9. Sem prejuízo do disposto no subitem 6.6, responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN em consonância com o art. 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal n. 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

9.1.14.1. Quando da celebração do contrato, a Contratada deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao tributo especificado no subitem 10.1.14.3, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo pelo tomador dos serviços;

9.1.14.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) a Contratante, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da Contratada no prazo previsto na legislação municipal;

b) a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISSQ”, ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

9.1.14.3. Caso não haja previsão, na legislação municipal, de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) a Contratada deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) mensalmente, a Contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) na hipótese de, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas

cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo ínidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa:**

- moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de ímdoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807
CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP
e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Imdôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de índoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Bady Bassitt – SP, 20 de maio de 2025.

FABRÍCIA DINIZ CALDEIRA ZANIBONI

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807
CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP
e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 006/2025

DISPENSA Nº. 005/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

e-mail:

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E ELÉTRODOMÉSTICOS - CAFETEIRA ELÉTRICA, FRIGOBAR 93 LITROS, BEBEDOURO FORMATO COLUNA INOX, TELEVISÕES DE 43, 50 E 65 POLEGADAS, compreendendo as seguintes descrições nos respectivos quantitativos:

Item	Descrição	Quant.	Menor Valor Unitário	Menor Valor Total (considerando as quantidades)
1	FRIGOBAR 93 LITROS	3	R\$ 1.795,46	R\$ 5.386,38
2	CAFETEIRA ELÉTRICA 15 BAR DE PRESSÃO DMM6 110V - Potência 1340W - Capacidade do Reservatório de Água 800ml - (Especificação da Características: Reservatórios removíveis, Indicador do nível de água, Seletor do sabor do café, Seletor de quantidade de café, Bandeja removível para resíduos, Trava na tampa no porta cápsula, Desligamento automático, Luz indicadora de funcionamento, Display)	2	R\$ 963,33	R\$ 1.926,66
3	BEBEDOURO COLUNA INOX	1	R\$ 2.056,31	R\$ 2.056,31



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

4	TELEVISÃO LED 43 SMART TV FULL HD C/CONV. DIGITAL	1	R\$ 2.255,66	R\$ 2.255,66
5	TELEVISÃO LED 50 SMART TV 4K DE RESOLUÇÃO C/CONTROLE POR VOZ	1	R\$ 3.383,54	R\$ 3.383,54
6	TELEVISÃO LED 65 SMART TV 4K DE RESOLUÇÃO C/CONTROLE POR VOZ	1	R\$ 4.554,89	R\$ 4.554,89

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.